



Termômetro do Radar de Projetos (TRP)

Análise de Segmento

Iluminação Pública



OFERECIDO POR:

Azevedo Sette
ADVOGADOS



3 de novembro de 2021

O Radar de Projetos

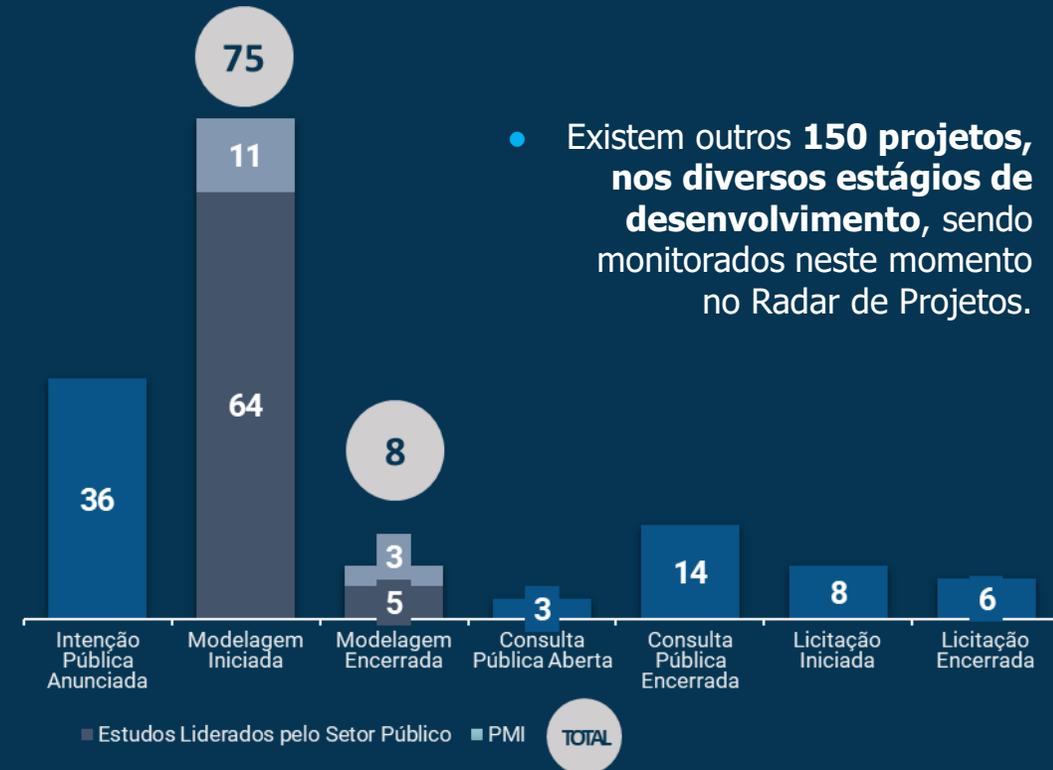
OFERECIDO POR:

DESENVOLVIDO POR:

Azevedo Sette
ADVOGADOS



- O segmento de Iluminação Pública é o primeiro em concentração de projetos, com 443 iniciativas identificadas.
- O Radar de Projetos, banco de dados da Radar PPP possui, atualmente, informações sobre mais de 3.400 projetos, distribuídos em 19 segmentos, tendo mapeado, analisado e sistematizado todos os dados disponíveis, o que permite análises globais sobre tendências neste modelo de contratação e análise comparativa da experiência nacional.
- São 55 os contratos de PPP no segmento de Iluminação Pública monitorados em nosso banco de dados.



- Existem outros 150 projetos, nos diversos estágios de desenvolvimento, sendo monitorados neste momento no Radar de Projetos.

- Além desses, há 238 outros projetos, não computados no gráfico acima, e muitos deles alcançaram a situação de paralisados nos últimos meses, de modo que podem retornar para situação de projetos ativos nos próximos meses.

Iluminação Pública



Nos últimos 30 dias...



6

novos projetos inseridos

foram detectados 6 novos projetos, distribuídos em 4 estados diferentes – destaque para Minas Gerais (2) e São Paulo (2).



2

consultas públicas abertas

2 projetos alcançaram a fase de Consulta Pública, ambos em municípios de Minas Gerais.



3

licitações publicadas

3 Licitações iniciadas em municípios de Maranhão, Minas Gerais e São Paulo.



69

novidades capturadas

69 novidades capturadas por meio de publicações governamentais nos últimos 30 dias impactaram 61 projetos, atualizando seus históricos.



14

eventos mapeados

a agenda dos projetos revela 14 eventos associados a 10 projetos para os próximos 30 dias.

Novos Projetos

Iluminação Pública

Iluminação Pública

Modelagem – Estudos Liderados pelo Setor Público Iniciados



Sarandi | Paraná

Iluminação Pública

Iluminação Pública

Intenção Pública Anunciada



São Manuel | São Paulo

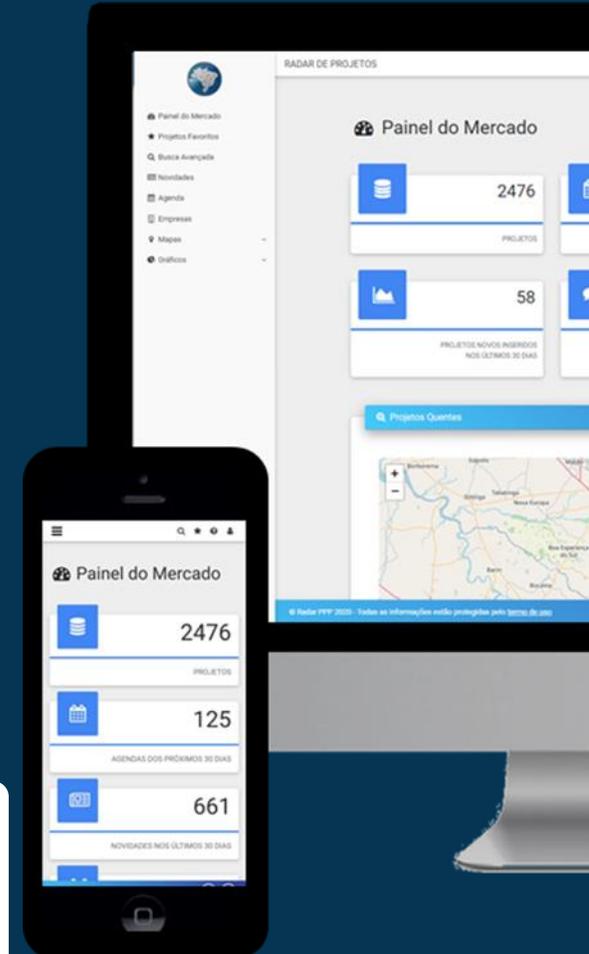
Iluminação Pública (Consórcio – Cimbaje)

Iluminação Pública

Modelagem – Estudos Liderados pelo Setor Público Iniciados



Cimbaje | Minas Gerais





Leonardo Moreira C. de Souza, sócio da área de Infraestrutura do Azevedo Sette Advogados

“O Banco de Créditos pode ser definido como um saldo de solicitações, à disposição do Poder Concedente”

O Banco de Créditos de Pontos de IP nas PPPs de Iluminação Pública

Os contratos de concessão e de parcerias público-privada, em regra, justificam-se pela necessidade de investimentos vultuosos em infraestruturas atreladas a serviços públicos, com vistas à prestação de um serviço adequado, universal e atual para a população. Diante dessa necessidade, o Poder Público delega a um particular a prestação do serviço público, obrigando-se o particular a realizar os investimentos necessários, de acordo com o estabelecido no contrato de concessão. Os investimentos realizados, por sua vez, deverão ser amortizados no curso do prazo contratual, mediante o pagamento de justa contraprestação (ou tarifas) em favor da concessionária. Por esta razão, principalmente, os contratos de concessão e PPP possuem prazos longos de duração.

Até aqui inexistente qualquer novidade relevante. Entretanto, como é de se esperar como decorrência natural da dinâmica social, a legislação, os modelos jurídicos, as disposições contratuais, também evoluem em busca de alcançarem da melhor forma a expectativa social, ou seja, o interesse público.

Nesse sentido, é natural a impossibilidade de se prever todas as possíveis contingências e/ou alterações necessárias durante o prazo contratual. Especificamente no setor de iluminação pública, por exemplo, um fator bastante sensível é o crescimento da mancha urbana a ser atendida pelo serviço. Se este crescimento ocorrer de forma acentuada, além do possíveis previsões contempladas na matriz dos riscos assumidos pela concessionária no contrato de concessão, em tese, a concessionária deveria dotar os novos locais de iluminação pública, com o devido restabelecimento da equação econômico-financeira inicial do contrato.

Entretanto, para mitigar esse fator e caracterizando evolução interessante nas PPP de iluminação pública, os contratos mais recentes trazem uma regra que soluciona a situação acima descrita. Trata-se do chamado Banco de Créditos de Pontos de IP.

O Banco de Créditos pode ser definido como um saldo de solicitações, à disposição do Poder Concedente, para expansão da rede municipal de IP ou para realocação de pontos de iluminação pública. Determina-se um número de créditos, que pode ser acionado a qualquer momento durante a Concessão, permitindo que o Poder Concedente solicite à concessionária a ampliação da rede de IP para alguma área nova da cidade, ou ainda, a realocação de pontos de iluminação pública para cumprimento das normas técnicas advindas da mudança de classificação de vias.

Em regra, o procedimento é muito simples. Após a solicitação do Poder Concedente para o uso de créditos para a implantação, por exemplo, de novos pontos de IP, a Concessionária faz o projeto executivo e realiza o serviço, incorporando esses novos pontos no cadastro base da rede de IP. Em consequência, ocorre a baixa naquele número específico de créditos no Banco de Créditos. O consumo de créditos, neste procedimento, não implica em remuneração adicional para a Concessionária, posto que, em tese, a concessionária já deverá ter considerado a sistemática do Banco de Créditos na modelagem de sua proposta financeira para a concessão e, por consequência, a amortização destes possíveis novos investimentos.

Trata-se, portanto, de um mecanismo interessante, que permite melhor previsibilidade para novos investimentos, em uma sistemática de pré-pagamento ou “take or pay”, dotando o contrato de segurança jurídica e praticidade para os casos em que for necessário ampliar a rede de iluminação pública ou realocar pontos de iluminação em situações que muitas vezes não seguem a regra ou fator de crescimento inicialmente projetado. Com esse mecanismo, o número de revisões extraordinárias dos contratos tende a reduzir, evitando-se possíveis discussões entre as partes. Além disso, eventuais distorções em favor ou desfavor de qualquer das partes contratantes poderá ser sempre passível de adequação nas revisões ordinárias dos contratos de concessão, garantindo o seu equilíbrio econômico e financeiro.

**Contribuição de Ernesto Medeiros T. de Araújo, advogado da área de Infraestrutura do Azevedo Sette*



Iluminação Pública

Evolução do Termômetro do Radar de Projetos

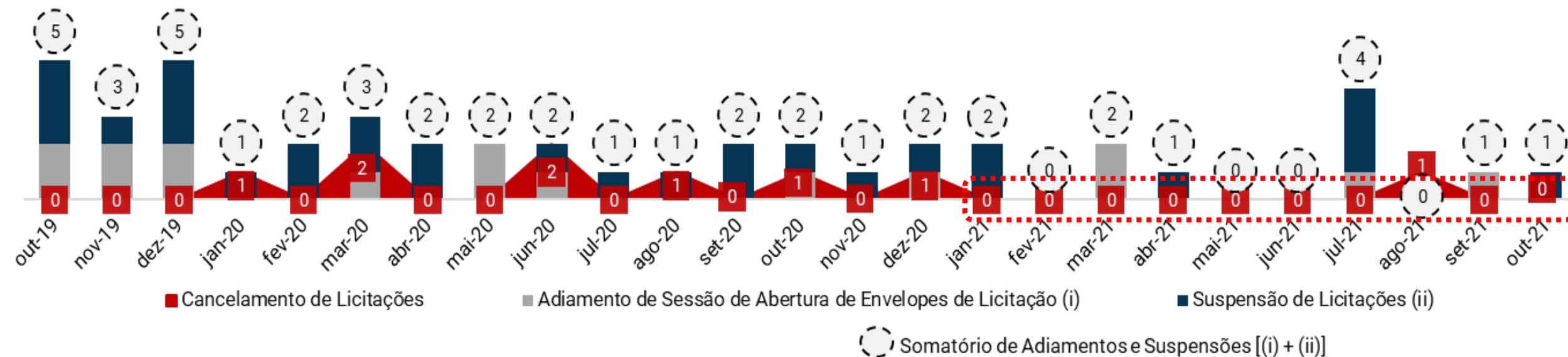


Iluminação Pública

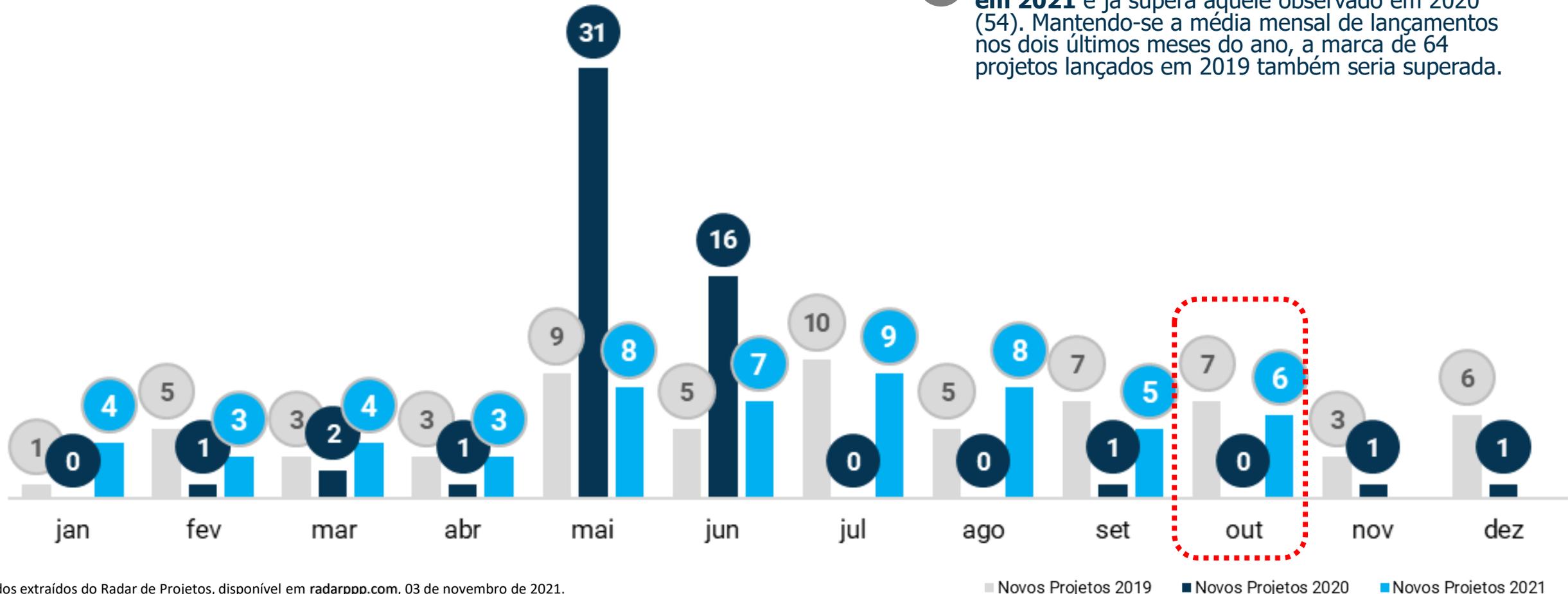


Variáveis do TRP: adiamento, suspensão e cancelamento de licitações

- 1 Pelo segundo mês consecutivo e a nona vez em 2021, não se observou cancelamentos de licitações no segmento de Iluminação Pública, evidenciando-se o alto grau de eficácia das licitações abertas no setor no ano.
- 2 Este mês foi observado também 1 suspensão de licitação, somando-se às outras 6 suspensões que já ocorreram em 2021 – adiamentos de licitação, até o momento, são 4 em 2021.



Iluminação Pública

Variáveis do TRP:
projetos novos

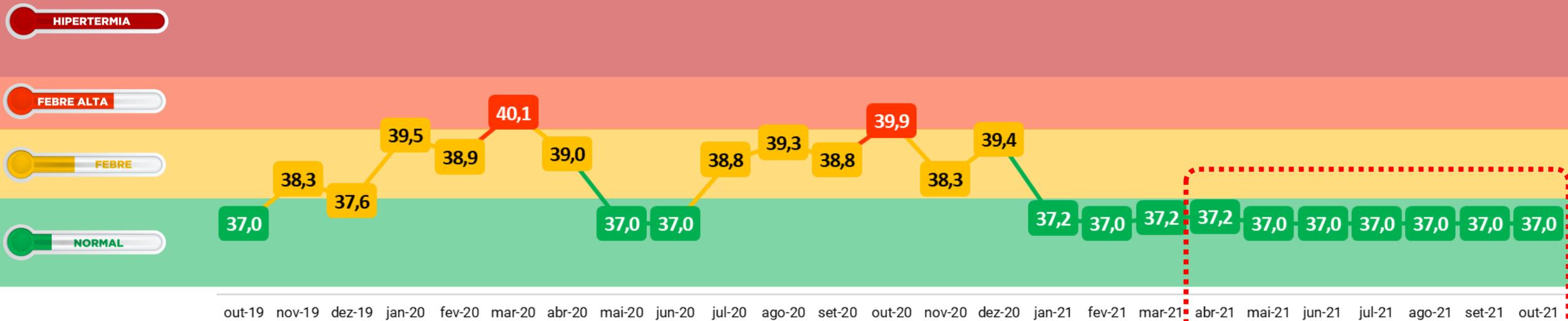
- 3 O segmento de Iluminação Pública segue uma estabilidade no lançamento de projetos. Em outubro foram 6, valor médio observado em 2021.
- 4 **O resultado até aqui revela 57 novos projetos em 2021** e já supera aquele observado em 2020 (54). Mantendo-se a média mensal de lançamentos nos dois últimos meses do ano, a marca de 64 projetos lançados em 2019 também seria superada.



Iluminação Pública

Evolução do Termômetro do Radar de Projetos TPR 2019 – 2021

- 5 O ano de 2021 tem registrado temperaturas normais para o segmento de Iluminação Pública ao longo de todos os meses.
- O **estágio normal** foi alcançado pelo nono mês consecutivo e consolida o estágio mais saudável para o segmento.



Contribuição para Custeio do Sistema de Iluminação Pública: Ampliação de usos e *smart cities*

Foi notável, nos últimos 5 anos, o boom dos projetos – principalmente na forma de concessões administrativas – com o objetivo de ampliar e, sobretudo, modernizar os parques de iluminação pública municipais por meio da utilização da tecnologia de *Light Emitting Diodes* (LED). Além da mera constatação da necessidade da contratação de terceiros com a capacidade para realizar investimentos para modernizar tal sistema e com a expertise exigida para a sua gestão, o sucesso do setor se deve, em grande parte, à estabilidade e previsibilidade de seu fluxo financeiro, na forma da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP, CIP, CSCIP, etc.)

Essa contribuição está prevista no art. 149-A da Constituição Federal, com o objetivo expresso de “custeio do serviço de iluminação pública”, e foi instituída na esteira de decisões do Supremo Tribunal Federal que declararam a inconstitucionalidade das taxas de iluminação pública cobradas por diversos municípios. Em vista da destinação “carimbada” dos recursos provenientes da sua arrecadação, a contribuição vem, de modo geral, sendo utilizada efetivamente não só para custear a iluminação pública, notadamente por meio do pagamento do valor devido às concessionárias distribuidoras de energia elétrica pelo fornecimento da energia, mas também com a realização de investimentos para a melhoria dos parques municipais de iluminação.

A vinculação acima descrita, todavia, tem seus pontos negativos.

Foram amplamente noticiadas tentativas de se impor uma interpretação restritiva ao mencionado art. 149-A, limitando a utilização da contribuição a despesas entendidas de forma literal como enquadráveis como “custeio”, ou seja, não permitindo o seu desembolso para iniciativas de modernização, e até mesmo de ampliação do parque de iluminação existente com a implantação de novos postes e/ou pontos de iluminação. De forma salutar, a jurisprudência decorrente de tais embates vem se consolidando sobre a possibilidade ampla de utilização da COSIP nos projetos de iluminação pública, não estando atrelada à leitura literal do dispositivo constitucional.

Entretanto, a ocorrência (e recorrência) de tais questionamentos acaba

afetando a percepção dos investidores em potencial quanto à estabilidade das modelagens desenhadas e a segurança jurídica na contratação de contratos vultosos, resultando em projetos que sequer sobrevivem ao estágio de estudos, licitações fracassadas e/ou contratações que não gozam de toda a vantajosidade para o Poder Público que poderia estar presente caso os licitantes estivessem mais confortáveis com o cenário jurídico-institucional.

A atual fronteira da discussão sobre a utilização da contribuição – superada a questão da possibilidade do custeio dos componentes de ampliação e eficiência das redes – diz respeito a atividades relacionadas ou associadas ao serviço de iluminação pública, tais como a iluminação ornamental de prédios públicos e monumentos, iluminação de espaços (não viários) de uso público, como quadras esportivas e, em especial, à utilização de tecnologias instrumentais para a implantação e desenvolvimento das chamadas *smart cities*.

A conexão entre os serviços de iluminação pública e as *smart cities* é extensivamente propagandeada como um dos atrativos do setor a ponto de, atualmente, ser lugar comum associar os dois elementos ainda que sem ideias claras sobre como promover a integração, remunerar os investimentos necessários, viabilizar a captura dos benefícios pelo Poder Público além do simples compartilhamento de receitas acessórias, etc.

Independentemente dessas considerações de ordem econômica e negocial, fato é que a segurança para a utilização da COSIP é essencial para o desenvolvimento de projetos de *smart cities* associados à modernização e gestão do sistema de iluminação pública. Assim, revelam-se como extremamente oportunas iniciativas de entidades setoriais – com destaque para a Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústrias de Base – ABDIB – com o objetivo de garantir a almejada segurança jurídica por meio da conscientização dos agentes públicos – em especial do Poder Legislativo – quanto à necessidade de alterar o ordenamento jurídico e melhor definir o leque de usos admitidos para a contribuição.

**Contribuição de Bruno Vianna Espírito Santo, advogado da área de Infraestrutura do Azevedo Sette*

Azevedo Sette
ADVOGADOS



*Frederico Bopp Dieterich,
sócio da área de
Infraestrutura do Azevedo
Sette Advogados*

“Com o objetivo de garantir a almejada segurança jurídica por meio da conscientização dos agentes públicos – em especial do Poder Legislativo – quanto à necessidade de alterar o ordenamento jurídico e melhor definir o leque de usos admitidos para a contribuição.”



O presente documento é um oferecimento de **Azevedo Sette Advogados** e da **Radar PPP**

Informação e análise de qualidade são elementos fundamentais para que o mercado de PPPs e concessões possa se desenvolver.

Entre em contato!

Infraestrutura e Projetos

Azevedo Sette Advogados é um dos principais escritórios no setor de infraestrutura e Direito Público. Temos tradição de mais de 40 anos em licitações, privatizações, direito regulatório, concessões, PPP (Parcerias Público-Privadas), contratos de engenharia e contratos administrativos. Também temos participação ativa nas fusões e aquisições de infraestrutura, bem como no financiamento de projetos (*project finance*) no Brasil e no exterior. Particularmente em relação às PPPs, nossa atuação inclui, ainda, a representação dos nossos clientes em demandas de contencioso administrativo e judicial, particularmente em casos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Experiência em M&A, Contratos, Direito Regulatório Contencioso e Arbitragem, PPPs, PMI, MIP, BTO, Concessões, Project Finance, Investimentos, entre outros.



Azevedo Sette
ADVOGADOS

Visite nosso site: azevedosette.com.br



O Radar de Projetos é o mais completo banco de dados sobre a experiência brasileira com concessões e PPPs. Agradecemos a todos os nossos clientes por contribuírem para que possamos manter nosso serviço de inteligência de mercado cada dia com mais robustez e qualidade.

O Termômetro do Radar de Projetos é um oferecimento da Radar PPP para os milhares de profissionais que atuam diariamente com projetos governamentais de longo prazo que contam com investimento privado, na modalidade de PPP e concessão. Trata-se de uma pequena amostra do potencial do banco de dados.

É um dever coletivo que possamos, sempre, melhorar a qualidade das concessões e PPPs, contribuindo para que tenhamos iniciativas que valorizem ao máximo o emprego de recursos públicos e tarifários.

Críticas e comentários serão muito bem recebidos. Não hesite em entrar em contato conosco (info@radarppp.com). A Radar PPP sempre estará aberta para interagir com quem respeita e precisa de dados e análises para tomar decisões de qualidade.

 **RADAR PPP**

Visite nosso site: radarppp.com



Para esclarecimentos sobre a metodologia do Termômetro do Radar de Projetos, consulte <https://www.radarppp.com/biblioteca/>.